



819

Fig. Nº 4  
Proc. Nº 584/96

# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 13/96, de 17 de maio de 1996.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA ADOLESCENTES E CRIANÇAS"**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação Educacional para Adolescentes e Crianças.

**Parágrafo 1º.** A subvenção de que trata este artigo será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para o corrente exercício.

**Parágrafo 2º.** Para os exercícios subsequentes, o valor da subvenção será o constante dos respectivos orçamentos.

**Artigo 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, no vigente orçamento de um crédito adicional especial de 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para atender a despesa referente ao parágrafo 1º do artigo anterior.

**Parágrafo único.** O crédito adicional em apreço será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

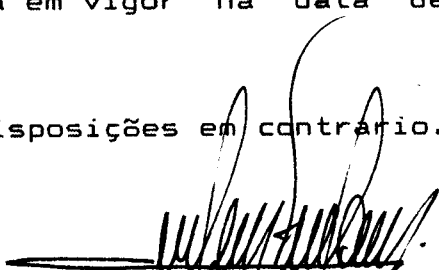
10	- Assessoria de Promoção Social
1001	- Assessoria de Promoção Social
3132.10	- Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 16.000,00
15814862,045	- Manutenção da Assessoria de Promoção Social

**Artigo 3º.** A entidade subvencionada se obriga a prestar, anualmente, contas dos recursos por ela recebidos, no prazo e na forma da lei.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito municipal